



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

PARECER TÉCNICO/TJES/NAT Nº 687/2020

Vitória, 23 de abril de 2020.

Processo nº [REDACTED]
[REDACTED] impetrado por
[REDACTED]
[REDACTED].

O presente Parecer Técnico atende solicitação de informações técnicas do Vara Única de Presidente Kennedy – ES, requeridas pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, sobre o procedimento: **cirurgia oftalmológica devido a descolamento de retina.**

I – RELATÓRIO

1. De acordo com os Fatos relatados na Inicial, o Requerente possui diagnóstico de descolamento de retina e catarata, necessitando de realizar com urgência, cirurgia para tratar o descolamento de retina, sob o risco de perda da visão. O requerente procurou a Agência Municipal de Agendamento (AMA), para solicitar tal procedimento, porém, até a presente data, não conseguiu. O Autor não tem condições financeiras de arcar com este procedimento, recorrendo assim à via judicial.
2. Às fls. 10 a 13, evoluções de consultas clínicas oftalmológicas por diversos profissionais, sendo realizadas de 2009 a 2016. Nelas há descrição que o paciente possui catarata congênita bilateral, que realizou FACO e LIO em 1999 em São Paulo. Há indicação de cirurgia em 2015 e 2016



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

3. Às fls. 14, resultado de exame oftalmológico, realizado em 04/06/2014, no Centro de Cirurgia Ocular do Espírito Santo.
4. Às fls. 15, laudo médico em papel timbrado do HUCAM, em 16/04/2019, pelo Dr. Antônio A. B Rocha, oftalmologia, CRM não visível, sendo que a descrição está de difícil entendimento por má qualidade da cópia, mas dos dados legíveis; “Paciente, com descolamento de retina”; “solicito setor de retina cirúrgica para avaliar vitrectomia”.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. **A Portaria Nº 399, de 22 de fevereiro de 2006** divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido pacto. Em seu Anexo II, item III – Pacto pela Gestão, item 2 – Regionalização, define que um dos Objetivos da Regionalização é garantir a integralidade na atenção à saúde, ampliando o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenamento das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação com garantia de acesso a todos os níveis de complexidade do sistema.
2. **A Portaria Nº 3128 de 24 de dezembro de 2008**, define que as Redes Estaduais de Atenção à Pessoa com Deficiência Visual sejam compostas por ações na atenção básica e serviços de Reabilitação Visual, e define pessoa com deficiência visual aquela que apresenta baixa visão ou cegueira.

DA PATOLOGIA

1. A retina é uma camada presente no fundo do olho composta por células nervosas responsáveis por transformar a energia luminosa do meio externo em energia



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

elétrica, sendo esta transportada para o cérebro através do nervo óptico aonde será formada a imagem e com isto a visão.

2. O Descolamento de Retina é uma enfermidade que a retina se separa da parede posterior do olho ficando assim sem nutrição e iniciando um processo de degeneração celular.

3. Existem 3 tipos de descolamento de Retina:

2.1 Descolamento de Retina Regmatogênico: Ocorre devido a passagem de líquido vítreo do centro do olho para debaixo da retina através de uma rotura ou buraco de retina. É o tipo mais comum de descolamento de retina.

Em relação ao Descolamento de Retina Regmatogênico, normalmente a retina não apresenta nenhum buraco ou rotura em toda a sua extensão, contudo se este aparecer haverá a propensão de que líquido presente dentro do olho, vítreo liquefeito, penetre por este buraco ou rotura indo se acumular sob a retina gerando o DR. Podem ser provocadas após traumatismo (craniano ou ocular), doenças do olho (pacientes míopes, tem mais risco, p. ex.) ou ocorrer de forma espontânea.

2.2 Descolamento de Retina Exsudativo: Neste caso não há a presença de rotura ou buraco de retina. Ocorre da mesma forma acúmulo de líquido sob a retina, contudo este provem de outra estrutura ou região debaixo da retina. As causas mais comuns são tumores e processos inflamatórios.

2.3 Descolamento de Retina Tracional: Este tipo de descolamento geralmente ocorre devido a tração “puchamento” exercido sobre a retina geralmente realizado por tecido fibrovascular dentro da cavidade vítrea. A causa mais comum nestes casos é o acometimento ocular pelo diabetes, contudo doenças inflamatórias ou a própria Retinopatia da Prematuridade pode ser a causa.



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

DO TRATAMENTO

1. O tratamento do Descolamento de Retina só pode ser realizado com cirurgia. Felizmente, aproximadamente 90% dos descolamentos de retina podem ser tratados cirurgicamente. Atualmente existe 3 tipos de cirurgia para tratamento do Descolamento de Retina:

1.1 Retinopexia pneumática: Esta cirurgia é realizada injetando-se dentro do olho uma certa quantidade de gás para que este obstrua o buraco ou a rotura da retina impedindo a passagem de líquido por ele e com isso propiciando resolução do descolamento. Para selar a rotura ou buraco pode ser realizado a crioterapia antes da injeção de gás ou pode ser realizado laser após a resolução do descolamento de retina. Se a retina não reaplicar com este tipo de técnica então faz-se necessário ou a realização de introflexão escleral ou vitrectomia pars plana.

1.2 Introflexão escleral: ainda é amplamente utilizada nos dias de hoje ou de forma isolada ou associada a vitrectomia posterior. Esta cirurgia tem a finalidade de se suturar ao redor do olho um segmento composto de silicone a fim de que ele fique posterior a todas as roturas que geraram o descolamento de retina. Já no intraoperatório mesmo antes de suturar o elemento introflector é realizado a crioterapia próximo a rotura para que quando a retina se aplicar a rotura ficar selada.

1.3 Vitrectomia Posterior ou Vitrectomia Pars Plana: nos últimos anos esta técnica cirúrgica passou por extreme avanço e ultimamente tem sido amplamente usada para tratamento de certos tipos de descolamento de retina. Esta técnica consiste na realização de pequenas incisões na parede anterior do olho para a introdução de instrumentos dentro do olho. O primeiro passo da cirurgia é a remoção do vítreo de dentro do olho com um instrumento que corta o vítreo e o aspira ao mesmo tempo.



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

2. Cabe ao cirurgião de retina optar de acordo com o tipo de descolamento e configuração do mesmo sobre a melhor técnica cirúrgica a ser adotada.

DO PLEITO

1. **Cirurgia oftalmológica devido a descolamento de retina.**

III- DISCUSSÃO E CONCLUSÃO

1. De acordo com os laudos, verifica-se que o paciente em tela possui catarata congênita em acompanhamento oftalmológico, já submetido a procedimentos cirúrgicos para correção da catarata, e que no último laudo anexado de abr/2019 foi evidenciado descolamento de retina.
2. Apesar de não haverem em anexos os resultados dos exames realizados pelo requerente ou a descrição do quadro clínico e exame físico, este NAT entende que o mesmo já foi avaliado pelo oftalmologista que verificou a presença de descolamento de retina, e que **nesta patologia o tratamento cirúrgico precoce é de suma importância para evitar perdas maiores da acuidade visual e o risco de cegueira.**
3. Verificamos que no laudo médico que cita o descolamento de retina, há solicitação pela avaliação inicial da equipe de retina para definição cirúrgica.
4. Observamos durante consulta ao portal do SUS em 23/04/2020, que há solicitação de consulta com oftalmologista com área de atuação em retina geral, na data de 17/04/2019, porém se encontra cancelada. Lembramos que sem o cadastro da solicitação junto ao SISREG a Secretaria de Estado da Saúde – SESA – fica impossibilitada de dar prosseguimento no agendamento.
5. **Sendo assim este NAT conclui que o paciente em tela tem indicação**



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

inicialmente de avaliação pelo médico oftalmologista com área de atuação em retina em serviço do SUS, que realize o procedimento cirúrgico(preferencialmente no serviço em que ele já faz acompanhamento-HUCAM), com prioridade, ficando a cargo do especialista definir a melhor propedêutica. Cabe a SESA disponibilizar a consulta e se indicado pelo médico, a cirurgia.

6. Vale ressaltar que o Enunciado nº 93 da I, II E III Jornadas de Direito da Saúde do Conselho Nacional de Justiça, que:

“Nas demandas de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS por acesso a ações e serviços de saúde eletivos previstos nas políticas públicas, considera-se excessiva a espera do paciente por tempo superior a **100 (cem) dias para consultas e exames**, e de 180 (cento e oitenta) dias para cirurgias e tratamentos”.

7. Este Núcleo se coloca à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

██

REFERÊNCIAS

Arroyo JG: Retinal Detachment. UpToDate. Disponível em:
<http://www.uptodate.com/contents/retinal-detachment?>

Instituto de Retina; Descolamento de Retina; Disponível em:
<http://www.institutoderetina.com.br/home/descolamento-de-retina-2/>



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT
